Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3382882 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS, COMARCA DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO.

Processo Eletrônico n. 0000131-67.2023.8.22.8800. No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (1/6/2023) iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial** no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis, Comarca de Santa Luzia do Oeste/ RO, designada pela Portaria n. 134/2023-CGJ, publicada no DJE n. 71 em dezoito de abril de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Av. Carlos Gomes, nº 585, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** A Sra. Maria Aparecida Pereira foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 622/2019-PR, publicada no DJE n. 070/2019, tendo tomado posse e entrando em exercício em 11/06/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 15h00 de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada, conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: A serventia possui espaço suficiente para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: A serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a

mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, a delegatária declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, entretanto o servidor de informática está localizado juntamente aos demais computadores e acervo da serventia, em fácil acesso, não estando armazenado em local específico, em desacordo com o art. 3º, §4º Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: em relação aos tributos federais, estaduais e municipais nos foram apresentadas certidões negativas no CNPJ da serventia e no CPF da responsável. Foram apresentadas, também, certidões negativas de débitos trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, guias da previdência social e guias de pagamento do ISSQN, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Bruno de Paula Nascimento (Escrevente) contratado com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro, nos termos do art. 90-A, § 2º da DGE. Justiça Aberta - CNJ: A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, todavia não possui cadastro no sistema interligado, tendo em vista que na localidade não existe maternidade, nos termos dos arts. 1° §1º, 2º, caput e §5º, alínea a e art. 10 do Prov. 13/2010 - CNJ e Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável declarou que observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, e que até a presente data não realizou nenhuma remessa ao SISCOAF. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. No entanto, foi verificado que os livros do registro civil B-1 Aux, C-1 e livro e de escritura E-3, não estão com capa e encadernação em bom estado de conservação. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: A responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, §2º, das DGE.

Utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_parecis@tjro.jus.br e cartorioparecis@gmail.com. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a delegatária informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, faz o tratamento dos dados de forma manual. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-005, fl. 127; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-003, fl. 208; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-01, fl. 100; d) Livro "C" - registro de óbito, C-001, fl. 294; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-01, fl. 005; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-03, fl. 77. Juíza de Paz: Gleice Rodrigues de Oliveira Costa, conforme Portaria n. 121/2023-PR, de 17/03/2023. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. No entanto, foi verificada no livro livro B-003, nos casos que o assento de casamento que ultrapassa uma folha, a delegatária repete a numeração das páginas. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Todavia, constatou-se que em alguns processos de habilitação de casamentos (Protocolos 2/2023, 3/2023 e 7/2023) as certidões de habilitações estão sendo expedidas somente após o prazo legal (até 05 dias), o que contraria o art. 67, §1º da Lei 6.015/73 (redação dada pela Lei 14.382/2022). Proclamas: verificou-se que a serventia utiliza frente e verso das folhas para escrituração das proclamas, ou seja, numa mesma folha há dois registros, em inobservância ao art. 631, §1º das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536 do CC. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Retificações, Anotações e Averbações: são processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: a responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: A delegatária informou que todos os assentos de registro estão alimentados na Central de Registro Civil, cumprindo o art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 4-E, fl. 184/189; b) Livro de Procurações n. 17-P, fl. 163/166; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 02-S fl. 060. Lavratura de

escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: A responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Certidão - CGJ 771/2023 (3341008), referente ao período de 01/08/2021 a 05/05/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 05-A, 03-B, 01-B.aux, 01-C, 01-C. aux e 03-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 17-P, 04-E e 02-S de Procurações, Escrituras e Substabelecimentos de Procurações, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA foi realizada por meio do Relatório - CGJ n. 49/2023 (3331933) em que se constatou as seguintes irregularidades: 1.1) Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada, contrariando o § 4º do art. 88 das DGE. 1.2) Ausência de Registro de Despesas com fornecimento de Água, Ressarcimento dos Atos Gratuitos e Assessoria Contábil, contrariando o caput dos art. 6º e 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 84 das DGE e art. 22 da Lei n. 2936/12, além do inciso I do art. 2º da Lei n. 8.137/90. No curso da correição a Delegatária apresentou os documentos solicitados e justificou a ausência dos documentos, saneando a pendência. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio de expediente, via SEI n. 0000018-34.2023.8.22.8018 , em 25/01/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme estabelecido no art. 11 do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. I6-01082021-30042023 (3331935), disponibilizado à serventia, no curso da correição, constatando inconsistências que foram devidamente justificadas em correição. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria

determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Acondicionar o servidor de informática em local isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, como previsto no Provimento 74/2018 do CNJ ou na impossibilidade que seja providenciado um RACK com fechadura. **6.2 (GERAL) -** Zelar para que nas assinaturas apostas em etiquetas sejam adotados critérios de segurança, como, por exemplo, que parte da assinatura seja aposta na etiqueta e o restante na folha do assento. **6.3** (**GERAL**) - Adequar as capas dos livros que não estejam em boas condições, a exemplo do livro de B-1-AUX, do livro de escrituras E-3 e do livro de óbitos C-1. **6.4 (RCPN) -** Abster-se de escriturar os proclamas utilizando o frente e verso, ou seja, mesma folha há dois registros, em cumprimento ao disposto no art. 631, §1º das DGE. **6.5 (RCPN) -** Doravante observar o prazo para emissão das certidões de habilitações de casamento, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 6.015/73 (redação dada pela Lei 14.382/2022). **6.6 (RCPN) -** Zelar pela correta escrituração do Livro de Registro a fim de que não haja repetição na numeração de folhas. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta às determinações dos itens **6.1 e 6.3** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (1/6/2023), às 13:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela delegatária Sra. Maria Aparecida Pereira, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 14:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/06/2023, às 14:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/06/2023, às 07:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 06/06/2023, às 07:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/06/2023, às 07:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 06/06/2023, às 08:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3382882** e o código CRC **EA1698CA**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 111
Disponibilização: 20/06/2023
Publicação: 20/06/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 488/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis, Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 1 de junho de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis, Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 134/2023-CGJ, publicada no DJE n. 071 de 18/4/2023, conforme processo SEI 0000131-67.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 19/06/2023, às 13:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3405924** e o código CRC **AD884765**.